ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.455 DE 26 DE dezembro DE 2002.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre repasse de numerário para recolhimento de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao **"Consórcio Intermunicipal de Saúde Garças/Araguaia"**, o valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) para recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, referente ao pessoal lotado naquele órgão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06.04.10.302.009.2049.33.7041-Contribuições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 26 de dezembro de 2.002.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio e publicada no Mural da Câmara Municipal
26/12/02